



Prefeitura do Município de Cajamar  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.092, de 17 de março de 1983

Fixa de acordo com a Lei nº 487, de 14 de março de 1983, os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza, para o mês de março de 1983.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o valor de cada Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN) foi fixado em Cr\$ 3.292,32 (três mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e trinta centavos), para o mês de março de 1983,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza, para pagamento do mês de março de 1983, conforme ta bela anexa.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos 17 de março de 1983.

JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor Administrativo